= LEI Nº 021/2012 =

"Inclui na Lei Municipal nº 004/2012, parte dispositiva com relação ao acordo judicial formulado pelo Ministério Público na Ação Civil Pública nº 1.556/2010".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º – Inclui o parágrafo único, no artigo 1º da Lei Municipal nº 004/2012, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O recebimento das doações mencionadas na Lei Municipal nº 004/2012, decorreram de iniciativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, relacionadas com acordos judiciais que foram feitos com às empresas Açucareira Virgulino de Oliveira S/A e Coplasa Açucar e Álcool Ltda., nos autos da Ação Civil Pública nº 1.556/2010, por iniciativa do Promotor de Justiça, Doutor Albino Ferragini, designado para a Comarca de Buritama.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 22 de março de 2012.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA